

## CERTIDÃO DE RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Documento de Formalização de demanda - DFD nº 006/2024

**Assunto:** Abertura de Dispensa de Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Mandaguari.

Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A servidora que abaixo subscreve, com fundamento na Portaria CMM nº 026/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, certifica que o fornecedor selecionado para a contratação foi a empresa, BRAGA & GODOY LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.088/0001-88. Ressalto que nenhuma empresa apresentou propostas adicional no prazo estabelecido no aviso de contratação direta conforme consta na ata da sessão pública realizada no dia 12/04/2024 que a mesma não apresentou proposta em tempo válido para participar da sessão pública, conforme descrito na Ata da Sessão Pública ocorrida em 12/04/2024, porém, em virtude de esta ter sido a empresa que apresentou a cotação de **menor preço** na fase de formação de preços (pág. 91-93) e os documentos de habilitação, conforme o contido no item 13.3.3 do **Aviso de Dispensa de Licitação** publicado no dia 08/04/2024, foi considerada a melhor opção de contratação para essa Câmara Municipal.

Para tanto, foram juntados ao presente procedimento os seguintes documentos que embasam a escolha do interessado supracitado:

- a) Proposta de preços da fornecedora selecionada (pag. 91-93);
- b) Comprovação que o fornecedor apresentou os documentos de habilitação e qualificação mínimos exigidos no aviso de contratação direta (pag. 174-183);
- c) Comprovação em caráter de certidão negativa, da consulta aos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) – TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), nos termos do item 8.4.3 do aviso de contratação direta, do fornecedor selecionado (pag. 184-185);
- d) Ata da sessão pública onde foi definido o fornecedor selecionado (pag. 150).

Considerando o exposto, encaminho o procedimento para o requisitante originário que subscreveu o Documento de Formalização de Demanda, para que a autoridade superior competente efetue a ratificação do procedimento de contratação, remetendo o processo para o órgão de assessoramento jurídico emitir parecer referente aos atos praticados após a publicação do aviso de contratação direta mencionado, para posteriormente a contratação direta ser ratificada e devidamente publicada.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Mandaguari, 22 de abril de 2024.

  
Fernanda Silva Gonçalves Russo  
Agente de Contratação